

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.415 DE 10 DE JULHO DE 2026 - LDO 2027

LEI Nº. 1.415 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – Organização e estrutura dos orçamentos;
- III – Diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – Disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – Disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – Disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, no Anexo de Metas Fiscais e no Anexo de Riscos Fiscais, que integram esta Lei em cumprimento aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. As metas fiscais referidas no caput poderão ser ajustadas na Lei Orçamentária Anual se houver alterações na conjuntura econômica ou na legislação superveniente.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2026/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2027, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na Lei Orçamentária de 2027 poderão ser atualizados na proposta orçamentária para refletir a variação de preços ocorrida entre julho de 2026 e dezembro de 2026, utilizando-se índices oficiais de inflação (IPCA ou INPC), sem prejuízo dos ajustes relativos aos custos reais dos projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2027.

Parágrafo único. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório e data de sua expedição;

III – Nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças, até 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos adicionais:

a) Até o limite nela definido, para créditos suplementares;

b) Até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) À conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais integrante desta Lei.

II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – Quadros orçamentários consolidados;

V – Anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – Os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – Demonstrativo da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) Por modalidade de aplicação;

c) Por função;

d) Por sub-função;

e) Por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – Esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – Órgão e unidade orçamentária;

III – Categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§ 2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se às modificações orçamentárias de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 Em conformidade com o art. 165, § 8º e art. 167, VI, da Constituição Federal, e visando o estrito cumprimento do Princípio da Exclusividade Orçamentária, ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar, mediante Decreto e Ato da Mesa, respectivamente, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

§ 1º As movimentações referidas no caput poderão ocorrer em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Para a validade jurídica das autorizações e em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº 41/2020 - TC), adotam-se as seguintes definições técnicas:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposição: realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas ou de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 3º As alterações autorizadas devem manter, obrigatoriamente, a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 4º O limite para as realocações autorizadas neste artigo fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 5º Esta autorização, constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, constitui a base legal específica necessária para as alterações orçamentárias durante o exercício de 2027, sendo vedada a inclusão de dispositivos semelhantes no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), em respeito ao princípio da pureza orçamentária previsto no art. 165, § 8º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo estritamente ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal de cada Poder não poderá ultrapassar os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, aplicados sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO DO SUAS

Art. 47 Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 será destinado um percentual mínimo de 2% (dois por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.

Parágrafo único. O Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.

Art. 48 Serão metas do SUAS do Município de Acari para o exercício de 2027:

I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;

II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;

III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;

IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 49 As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 51 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 52 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 53 O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2027, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 54 As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 55 A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para a abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observados os seguintes limites e fontes de recursos:

I - Decorrentes de superávit financeiro, até o limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320/1964;

II - Decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite do montante apurado, conforme o art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320/1964;

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor das mesmas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV - Decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas, até o limite do respectivo valor, conforme o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964;

V - Decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 e conforme definido nesta Lei.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita, em cumprimento aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A apuração do superávit financeiro será realizada por fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Os limites estabelecidos nos incisos do caput deste artigo não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a:

a) cobertura de despesas financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação externa, podendo ser abertos até o limite de 100% (cem por cento) do recurso vinculado;

b) atendimento de insuficiências em dotações de Pessoal e Encargos Sociais, mediante anulação de despesas no mesmo grupo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados;

c) pagamento de despesas com precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida pública, através da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

d) incorporação de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2026 e excesso de arrecadação de recursos vinculados (Fundos Especiais, FUNDEB e convênios), até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme o cronograma de desembolso estabelecido em contrato.

Art. 56 Os projetos de lei de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários terão como prazo final de encaminhamento à Câmara Municipal a data de 30 de novembro de 2027, ressalvados os casos de calamidade pública ou urgência comprovada.

Art. 57 Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 58 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva sanção e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Durante o período de execução provisória, os gastos ficarão restritos às despesas correntes de caráter inadiável e obrigatório, incluindo as contrapartidas de convênios já celebrados, vedada a realização de despesas de capital para novos projetos até a efetiva sanção da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 59 As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária. Parágrafo único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada à Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 60 Caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata o caput deste artigo buscará preservar as despesas de caráter constitucional e legal, incidindo, prioritariamente, sobre as seguintes categorias:

I - Despesas com serviços de consultoria;

II - Despesas com diárias e passagens aéreas ou terrestres;

III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra e de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento e capacitação de pessoal;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio administrativo;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X - Despesas com pessoal ocupante de cargos comissionados;

XI - Despesas com comunicação social, publicidade e propaganda.

§ 2º Caso a limitação de empenho prevista no § 1º não seja suficiente para o restabelecimento do equilíbrio fiscal, os Poderes deverão adotar medidas adicionais de redução de despesas de pessoal, conforme determinam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 61 Para fins de cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias deverão instruir o processo administrativo das contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis;

II - Consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com seus valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal;

III - Para a despesa ser considerada irrelevante, o seu valor total, somado a outras despesas de mesma natureza realizadas no mesmo exercício, não poderá exceder os limites previstos no inciso anterior.

Art. 62 Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 63 Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027

ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Informatização e aquisição de equipamentos, sempre que a necessidade dos serviços exigirem, para os setores internos da sede da Prefeitura Municipal de Acari;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhor assistir à população;

Proporcionar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;

Acompanhar os esforços do Poder Judiciário e do Ministério Público local em campanhas e programas que desenvolvam a cidadania, pacificação de conflitos e prevenção à violência;

Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais, consoante aos programas municipais de combate à pobreza;

Execução e articulação de convênios e programas estaduais e federais;

Coordenar as atividades entre as Secretarias municipais.

ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; CONTROLADORIA; PROJETOS ESPECIAIS

Atender às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites de pessoal;

Aquisição de veículo, equipamentos e mobiliários necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e Secretaria Municipal de Planejamento, e Controladoria Municipal, com a finalidade de melhor assistir as demandas e serviços diários da Administração Municipal;

Ofertar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as atividades de: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria;

Planejar a execução orçamentária do município;

Pagamento de parcelamento de débitos (INSS, FGTS, CAERN, etc.);

Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais;

Fiscalização e cobrança de tributos com justiça fiscal;

Colaboração no aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança de tributos de que o município participa;

Implantação de consultorias permanentes no âmbito interno da Administração Municipal;

Tornar o Município de Acari cada vez mais transparente, publicando e divulgando seus atos administrativos através da manutenção da publicação no Diário da FEMURN, site da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência;
Implantação de Programa de Melhoria da Qualidade de Vida do Servidor da PMA;
Manutenção e Aprimoramento do setor de Tecnologia da informação – TI.
Realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, quando houver necessidade;
Nomeação de cargos efetivos provenientes de concurso público, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado;
Atualização e regularização das informações patrimoniais;

Manutenção, adequação e melhoria dos sistemas de Protocolo, RH, Contabilidade e Tributação, com ajuda da tecnologia, no âmbito da sede da prefeitura;
Recadastramento imobiliário e reforma tributária;
Manutenção dos serviços do Setor de Controle Interno;
Estruturação do Almoxarifado Central Municipal;
Reestruturação do Arquivo Municipal;
Manutenção da Ouvidoria Municipal;
Aperfeiçoamento do Suprimento de Fundos como forma de facilitar as aquisições de pequeno valor pelas Secretarias Municipais.

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES **ÁREA DA EDUCAÇÃO**

Assegurar o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, bem como o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos, valorizando a qualidade do serviço ofertado pelas escolas públicas nas etapas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como o Programa Escola em Tempo Integral aderido em 2023 (MEC-2023);
Realizar, anualmente, reparos e serviços e, se necessário, ampliação nas escolas municipais para melhorar a infraestrutura e oferecer um ambiente de ensino seguro e adequado, visando melhorar a qualidade da educação e o desempenho dos alunos;
Instalar câmeras de segurança na sede da Secretaria, nas bibliotecas e museu para melhorar a segurança e proteger os acervos e equipamentos, garantindo um ambiente seguro para os visitantes e servidores;
Ampliar a quantidade de câmeras de segurança nas unidades escolares para proporcionar maior proteção e segurança aos alunos e funcionários de cada unidade escolar;

Realizar um Concurso Público para seleção de professores qualificados e capacitados para preenchimento de vagas decorrentes de aposentadorias e abertura de novas turmas;
Implementar uma Equipe Multidisciplinar em atendimento à Lei nº 13.935/2019, na qual determina que o Poder Público assegure o atendimento psicológico e socioassistencial aos estudantes da rede pública da Educação Básica;
Revisar e atualizar o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação do município, firmando parcerias com o MEC, UNDIME, UFRN, IFRN, SEEC/RN, UERN, FUNCERN, SESI, SEBRAE, INSTITUTO RIACHUELO, entre outras instituições;
Desenvolver ações que visem manter a qualidade e equidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, buscando reduzir a evasão, reprovação e abandono escolar dos estudantes do município;
Manter o sistema de informatização digital através do ESIG/SIGEDUC na Rede Municipal de Ensino;
Manter e melhorar os projetos voltados para a avaliação SAEB e recomposição das aprendizagens com foco na alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática;
Adquirir laboratórios de informática para as unidades de ensino, com o objetivo de proporcionar aos alunos acesso à tecnologia e desenvolver suas habilidades em informática, programação e tecnologia da informação;
Adquirir laboratórios de ciências, com materiais e equipamentos didáticos inovadores, que promovam a experimentação e a investigação científica nos alunos do Ensino Fundamental;
Adquirir laboratórios de robótica, com o objetivo de proporcionar aos alunos uma experiência prática e interativa em programação e desenvolvimento de projetos de robótica;

Manter e ampliar a oferta de transporte escolar para estudantes do município (zonas urbana e rural), através do PNATE, convênio com o PETERN, adesão ao Programa Caminhos da Escola, com recursos do MEC/FNDE, e quando necessário com recursos próprios;
Regulamentar e garantir a oferta do transporte escolar para estudantes do ensino superior e EJA;
Realizar, sempre que forem necessárias, melhorias na infraestrutura nas instituições municipais da educação;
Ofertar fardamento escolar para estudantes da rede municipal de ensino;
Mobilizar e efetivar uma política de Educação de Jovens e Adultos que também contemple, sempre que possível, a articulação com a qualificação profissional e a entrega de Kit Escolar (mochila e materiais escolares diversos);
Adquirir um transporte baú refrigerado para condução e entrega da merenda escolar (fríos, carnes, iogurte, etc.);
Garantir a complementação, com recursos próprios, da merenda escolar para atender à demanda e necessidade nutricional dos alunos da rede municipal de ensino;
Adquirir acervo literário para as Bibliotecas e Salas de Leitura das escolas municipais;
Apoiar e incentivar os projetos literários, históricos e socioculturais desenvolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e/ou pelas unidades escolares;
Manter as instalações das salas de recursos multifuncionais e multidisciplinares, assegurando o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiências físicas, neurológicas ou ocultas, bem como estruturar a acessibilidade nas unidades escolares;
Adquirir material didático pedagógico para as salas de recursos multifuncionais e multidisciplinares, assegurando o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiências físicas, neurológicas ou ocultas, bem como estruturar a acessibilidade nas unidades escolares;

Manter o convênio com a UNDIME/RN;
Realizar a Olimpíada da Matemática Acariense – OMA em cumprimento a Lei Municipal Nº 1.114 de 18 de fevereiro de 2019 e conceder premiação aos vencedores;
Manter parceria com FNDE/MEC/PAR por meio da elaboração de projetos que contemplem as mais diversas áreas da educação básica, tais quais: reformas/construção de escolas, aquisição de novos transportes escolares, mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, entre outros, assim como, formações continuadas para os profissionais de educação;
Fortalecer a intersetorialidade com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de Agricultura e Meio Ambiente na articulação de projetos que incentivem a formação de novas aprendizagens voltadas à educação patrimonial, ambiental (parceria com o Geoparque Seridó), empreendedorismo e educação financeira (JEPP/SEBRAE);
Fortalecer, a intersetorialidade com a Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de projetos temáticos, como o “Saúde na Escola”, com ações efetivas (pesagem, exames odontológicos, exames oftalmológicos etc.);
Realizar, em parceria com a Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social, a adesão ao Selo Unicef (2025-2028) garantindo apoio às ações que priorizem os direitos de crianças e adolescentes em suas políticas públicas.
Desenvolver e apoiar projetos nas áreas transversais, entre estes: musicalização, xadrez, robótica e recomposição de aprendizagens.
Criar aulas de empreendedorismo semanais na educação infantil da rede pública municipal.
Garantir a ampliação da oferta de matrículas de alunos na política de Escola em Tempo Integral, de modo a atingir a meta estabelecida pelo MEC.

ÁREA DA CULTURA

Promover a Semana da Cultura Acariense apoiando, estimulando e divulgando as manifestações e tradições socioculturais locais e regionais;

Promover o Encontro de Genealogia de Acari;
Realizar a Semana dos Museus e Primavera dos Museus em parceria com Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);
Adotar medidas para desenvolver a Casa da Cultura fomentando a implementação e o incentivo a projetos e eventos culturais, artistas locais e regionais, em parceria com o Museu Histórico de Acari e bibliotecas;
Apoio à estruturação e manutenção do Museu Histórico e anexo, incentivando a pesquisa, a conservação de documentações históricas do município e acervo reserva técnica do Museu Histórico de Acari;
Ampliar o número de recursos humanos para garantir que a instituição possa atender com eficiência as necessidades da comunidade e visitantes;
Adquirir um veículo para auxílio na logística das ações desenvolvidas pelo Museu Histórico;
Fomentar encontros regionais de bandas de música filarmônica, promovendo a troca de experiências e o desenvolvimento musical;
Continuar o desenvolvimento das ações do Projeto de Educação Patrimonial junto à Rede Municipal e Estadual de Ensino, enfatizando a utilização da Cartilha produzida pelos profissionais do Museu Histórico para embasamento das aulas sobre a história e vida do município de Acari;
Assegurar um prédio adequado para abrigar o acervo da Biblioteca Pública Maria de Jesus Bezerra;
Manutenção e reparos das Bibliotecas Pedro Ivo de Souza na comunidade Gargalheiras e Indústria do Conhecimento Pety Fernandes;
Ampliar as ações do “Projeto Ler, conhecer e devolver” (Casinhas de Leitura);
Apoiar/estimular os artistas em recepções de turistas e visitantes ao virem à cidade, como por exemplo: Filarmônica, Tons boêmios, instrumentistas, etc.);
Manter os convênios com a Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas e Caminhos da Cidadania (Projeto Polícia Mirim);

Buscar parcerias para a criação do Memorial Local do Povoado Gargalheiras, com finalidade de ajudar a preservar a memória dos processos que contribuíram para a construção da Barragem Marechal Eurico Gaspar Dutra, bem como homenagear pessoas que colaboraram significativamente, em diversas funções, na sua edificação.
Ampliar o número de recursos humanos para a Biblioteca Pública Maria de Jesus, a fim de garantir o pleno funcionamento e atendimento às necessidades da comunidade.
Garantir melhorias nas instalações da Biblioteca Pedro Ivo de Sousa na comunidade Gargalheiras;
Garantir melhorias de infraestrutura na antiga Escola Municipal Antônio Ladislau para o pleno desenvolvimento das ações do reforço escolar desenvolvido no espaço.
Garantir recursos e assessoramento para o desenvolvimento de editais de fomento à cultura

ÁREA DO ESPORTE

Adquirir e instalar alambrado de proteção nas quadras de esportes do Povoado Gargalheiras e Bulhões;
Realizar periodicamente a manutenção e melhorias na estrutura do Ginásio de Esporte e demais quadras esportivas do município;
Realizar a manutenção do gramado no Estádio Municipal Pedro Celestino;
Construir banheiro e almoxarifado nas quadras esportivas Monsenhor Ernesto Espínola, no bairro Senador Dinarte de Medeiros Mariz e Quadra Esportiva Fernando Lima Barros, no bairro Tarcísio Bezerra;
Pleitear junto aos governos estadual e federal a construção de uma pista de atletismo;
Construção de uma academia na sala anexa ao Ginásio de Esportes Jorácio Mamede Galvão;
Aquisição bolas e demais materiais esportivos para demandas das praças esportivas municipais;

Apoiar e promover os eventos esportivos: Passeio Ciclistico, Corridas Prata da Casa e da Emancipação Política de Acari; Jiu-jitsu, Vôlei, Futsal, Futebol de Mesa, Jogos Escolares e Paraescolares, entre outros;
Manter o evento esportivo Copa Acari de Futsal – Lairton Cardoso de Araújo (Lalaka);
Realizar a 3ª Taça Seridó de Futsal Feminino, visando fomentar o desenvolvimento e crescimento dessa modalidade esportiva;
Realizar Festival Esportivo em parceria com as escolas da rede municipal de ensino; em apoio ao Projeto Esporte é Vida;
Apoiar as modalidades esportivas: atletismo, futebol, futebol de salão, futebol de mesa, voleibol, ciclismo, judô, entre outras, incentivando o uso das quadras poliesportivas das zonas urbana e rural;
Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e estaduais de cada modalidade esportiva;

Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnicos e árbitros;
Apoiar destacados atletas de comprovado potencial técnico que objetivam investir na carreira profissional;
Criação do Memorial do Esporte Acariense.

ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Gerenciar as ações de saúde para cumprimento das metas e indicadores no tocante as Redes de Atenção à Saúde, direcionadas a todo o ciclo da vida com enfoque na promoção e prevenção à Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso, Saúde da Mulher no controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, Redução da Mortalidade Infantil e Materna, com enfoque em alcançar as metas não atingidas;
Fortalecimento da capacidade de resposta e educação preventiva das doenças emergentes e endemias, com ênfase nas Arboviroses, (Dengue, Chikungunya, Zika) Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Coronavírus, Hepatite e Aids;

Fortalecimento da Atenção Básica para melhor resolutividade e prevenção das Doenças Crônicas, Saúde do Trabalhador, Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Saúde Mental e Controle do tabagismo;
Fortalecimento e manutenção das normas de saúde e segurança do trabalho em todas as Unidades de Saúde do município;
Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência;
Atenção integral às pessoas em Situação ou risco e vulnerabilidades diversas com foco no combate à violência entre os principais grupos prioritários, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e deficientes físicos e intelectuais de forma permanente no ambiente municipal com trabalhos Inter setoriais com outras Secretarias;
Manutenção das equipes do Programa Saúde da Família, Saúde Bucal, Equipe Multiprofissional, Centro de Fisioterapia e reabilitação e Unidade Mista, visando ampliar o escopo das ações de forma resolutiva;
Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde estabelecidas para o município;
Aquisição de equipamentos, especificamente desenvolvidos para saúde pública em todos os espaços da rede de Atenção, Prevenção e Promoção da Saúde indicado para as aplicações espacial e residual no combate direto a doenças endêmicas;
Aquisição e manutenção de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Público, Unidade Mista, Farmácia Municipal, Serviços de Vigilância em Saúde e outros existentes na rede de Atenção à Saúde;
Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;
Fortalecer e programar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento do Programa Academia da Saúde através de Atividades Físicas e Práticas Corporais, Saúde Mental, Nutricional, entre outros;

Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para efetivação e consolidação das ações de controle social;
Fortalecer a gestão de pessoas orientada nas diretrizes da Política de Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
Ampliar os recursos e manter os convênios com o Consórcio Intermunicipal de Saúde (AMSO), COPIRN e SAMU;
Ampliação da Rede de Atenção Básica com a expansão do Programa Estratégia Saúde da Família;
Manutenção do programa de confecção de Prótese Dentária LRPD e expansão do serviço especializado em Saúde Bucal;
Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para conduzir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;
Desenvolvimento de ações da Vigilância Sanitária para todos os setores em conformidade com o Código Sanitário, disponibilizando instrumentos de apoio ao setor nas ações;
Fortalecimento e manutenção dos serviços de Análises Clínicas existentes no Laboratório Municipal;
Fortalecimento das ações dentro do Programa Saúde na Escola, visando a implementação e realização dessas ações;
Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a manutenção da Farmácia Básica Municipal;
Ampliar a qualidade de atendimento de todas as Unidades Básicas de Saúde, com enfoque nas diretrizes de Incentivo por desempenho mediante normativa do Previne Brasil (Saúde Brasil 360);

Fortalecimento dos serviços do Pronto Atendimento Municipal, garantindo atendimento integrado entre as unidades básicas de saúde e a rede de atenção hospitalar dentro da rede de atenção às urgências.
Fortalecimento das ações voltadas para a garantia do acesso ao Programa Nacional de Imunização, visando a estruturação e controle dos serviços e campanhas ofertados incluindo os grupos vulneráveis e negligenciados Negros, LGBTQIAP+ e HIV positivos.
Formação de uma Comissão de Vigilância em Saúde no âmbito de todos os serviços municipais.
Fortalecer e ampliar o setor de tecnologia da informação com aquisição de materiais e equipamentos para controle e acompanhamento dos usuários no âmbito do município, fortalecendo às estratégias e a gestão em saúde, tornando os serviços executados e gerenciados pelo município.
Manutenção dos meios de auxílio ao diagnóstico adquiridos pelo município, sendo eles equipamentos de imagem e laboratoriais.
Desenvolver campanhas educativas em todos os ambientes, priorizando escolas, igrejas, empresas, objetivando a prevenção ao uso de drogas e APH.
Manter, ampliar e buscar parcerias com os governos estadual e federal em torno do fortalecimento da rede pública de saúde.
Criar incentivo para melhoria da remuneração dos profissionais de saúde, de acordo com a legislação vigente.
Implantação da Ouvidoria Pública Municipal.
Promover transparência e publicidade aos exames/procedimentos realizados pela SMS.
Informatização e Implantação de Protocolo Eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Manutenção do sistema de Prontuário Eletrônico no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, com classificação de risco.

Aquisição de Transportes com capacidade acima de 06 lugares para atender os públicos: autistas, cadeirantes, idosos e demais que necessitem de transporte sanitário adequado para as demandas.
Promover campanhas educativas para prevenir doenças epidêmicas e outras que necessitem de maior atenção.
Criar e equipar o Centro de Reabilitação especializado no atendimento infantil focando em crianças com transtorno do espectro autista.
Criar espaço independente para instalação da sede do Conselho Municipal de Saúde, garantindo estruturação de equipamentos e materiais necessários para seu funcionamento.
Criar o Centro de Zoonoses.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

Implantação de Programa de Apoio Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e grandes açudes em parceria com o DNOCS e SAPE/RN;
Criação de Unidade de beneficiamento e resfriamento do pescado, em parceria com o Governo Federal (MDA), Governo Estadual (EMATER), DNOCS e Colônia de Pescadores;
Apoiar campanhas de vacinação do rebanho;
Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, pela realização de fóruns e participação em conselhos;
Construção de barragens subterrânea e assoreadoras nos leitos dos rios;
Ofertar cursos de orientação técnica e capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo;
Incentivar pequenas irrigações;
Implementar parcerias junto a CONAFE para melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;

Adquirir máquina reboque basculante para aproveitamento das forragens para alimento animal;
Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias;
Adquirir parte da produção agrícola através da compra direta para o Programa de Alimentação Escolar;
Fomentar parcerias visando à concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;
Apoiar ações de abastecimento de água potável nas comunidades rurais em parceria com o Governo Federal e Estadual, nos períodos de prolongamento de estiagem;
Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção de novas barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, construção de cisternas; caixas d'água; perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, equipados com cata-ventos;
Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;
Manutenção da Unidade de Processamento de Carnes/Matadouro;
Aquisição, recuperação e manutenção de dessalinizadores e equipamentos em parceria da SEMARH;
Reforma e construção de mata-burros;
Apoio as associações de pequenos produtores rurais;
Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;
Atuar conjuntamente com a EMATER, EMPARN, UFERSA, SENAR e ADESE fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;

Equipe multidisciplinar em eventos e projetos específicos, em articulação com a EMATER, EMPARN, SENAR, SEBRAE e outros organismos de assistência técnica e extensão rural para acompanhamento e atualização do homem do campo;
Renovar e intensificar parcerias com o SENAR e o SEBRAE;
Estudo e definição de quais espécies de nossa flora farão parte de um projeto amplo de arborização e paisagismo;
Arborização e paisagismo da cidade, com ênfase em praças, aparelhos públicos e pontos de elevado fluxo de pessoas, ao exemplo do Marco da Paz, entradas da cidade e estrada para Gargalheiras, dando preferência pelas nossas plantas nativas;
Implantação de horto municipal para a geração de mudas de plantas nativas, frutíferas, biocidas e para extração de óleos essenciais, como também para o contato de crianças com as espécies de nosso bioma;
Fazer supressão vegetal nas áreas degradadas ou adjacentes as construções;
Estimular e articular pequenos sistemas de captação das águas da chuva, por meio de cisternas, e por meio de barragens submersas, com o consequente uso racional da água;
Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, para melhor assistir à população rural, melhorando os níveis de produtividade;
Incentivo ao beneficiamento de materiais recicláveis;
Otimizar projetos em relação à implementação gradativa do lixo seletivo, controle e reciclagem de lixo;
Fomento à agricultura familiar, inclusive, em parceria com a EMBRAPA e EMPARN trazendo projetos inovadores, dentre os quais, “sisteminha de produção Embrapa”, “palma forrageira”, “feno” “produção de ovos caipiras”, “integração empresa e campo na avicultura”, além do relacionamento com as entidades que trabalham diretamente no ambiente da agricultura familiar considerando o esforço comum em relação à tecnologia e comercialização dos produtos;

Incentivo à produção em escala e profissional de frutas nativas após análise de viabilidade técnica e econômica por órgãos técnicos referenciados;
Acesso, treinamento e parceria para o beneficiamento da matéria prima bruta gerada pelo produtor rural de Acari para fabricação de itens como geleias, molhos de pimenta, doces, polpas, mel, queijos, aves, peixes e demais produtos com viabilidade econômica;
Manutenção das estradas vicinais;
Feira agropecuária de novas tecnologias e convivência com a seca, oportunizando a comercialização dos produtos da agropecuária;
Manutenção e recuperação de pequenos Barreiros, sobretudo os vinculados à agricultura familiar;
Criar programa de melhoria genética do rebanho bovino de leite;
Intensificação do Projeto AgroSertão;
Assistência na demanda do Garantia Safra;
Manutenção e melhoramento da feira da Agricultura Familiar;
Manutenção e Melhoramento do dia D Rural;
Aquisição de Máquina tipo retroescavadeira;

Aquisição de Caminhão-Pipa

Aquisição de Carro Tipo caminhonete para ser utilizado no campo/defesa civil e auxiliar no projeto AgroSertão;

Aquisição de Carro com refrigeração para o transporte de carcaças (Carnes) da Unidade de Processamento de Carnes até os açougues em parcerias com órgãos estaduais/federais;

Projeto de incentivo a fruticultura com distribuição de mudas enxertadas; Projeto de piscicultura em tanque escavado em parceria com SEBRAE.

ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS

Modernizar e ampliar os equipamentos, como também utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;

Concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;

Construção e recuperação de praças/academias no centro e nos bairros da cidade, bem como nos Povoados Gargalheiras e Bulhões;

Construção da praça no largo em frente à Sociedade Vicentina da Assistência Social - SOVAS;

Construção, expansão e recuperação de calçamento/pavimentação da malha viária;

Construção de unidades sanitárias;

Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d'água e esgoto na zona urbana e rural;

Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;

Desapropriação e indenização de imóveis; Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade;

Construção e ampliação da iluminação pública com o sistema de eletrificação da zona rural e urbana;

Manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;

Construção de galerias pluviais;

Conclusão de ciclovia pública no município de Acari/RN;

Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;

Construção, pavimentação e drenagem a acesso e vias públicas no âmbito municipal;

Construção da garagem pública;

Ampliação do Terminal Turístico com infraestrutura para hospedagem;

Sinalização turística e elaboração do plano de urbanização;

Construção de arquibancadas, alambrados e pista de atletismo e gramado do Estádio Pedro Celestino;

Construção da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Construção de auditório para eventos;

Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;

Manutenção e aperfeiçoamento da coleta seletiva de lixo;

Construção e reforma de quadras esportivas nas zonas urbana e rural;

Adquirir máquinas pesadas, tratores e veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela secretaria municipal de obras e serviços públicos, com o fim de

melhorar, assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;

Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços público-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedestres, bem como em sua formação e

elaboração paisagística, proporcionando ainda uma visão mais bonita desses espaços;

Elaborar projetos urbano paisagísticos no que diz respeito a arborização da cidade em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionalização natural (sombra) no cuidado de riscos com a vida em geral, conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição até mesmo a conscientização de ideias de outras variedades, como por exemplo: fruteiras;

Ampliar a iluminação pública;

Realização de obras de acessibilidade nos prédios e espaços públicos municipais;

Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil do município;

Construção e melhoria de estradas vicinais;

Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, construção e manutenção de “mata-burro” nos locais autorizados ou já existentes.

Manutenção do convênio com o Consórcio de Resíduos Sólidos do Seridó.

Substituição em 100% a rede de iluminação para luzes de LED.

Construção de uma praça próxima ao campo de futebol.

Reformas e mudanças em alguns prédios públicos.

Construção de uma praça no conjunto Terezinha Pereira.

Construção da sede da Secretaria de Transportes e Obras;

Construção de 01 prédio escolar de médio porte, contendo quadra de esportes e auditório;

Construção de Galpões Industriais.

Construção de vala para escoamento de água pluvial na frente da SANBRA.

Construção de escoamento de esgoto da Malhada (fossa comunitária) para esgoto geral da CAERN.

Aquisição de energia solar para os prédios públicos e vias urbanas.

Criação da Defesa Civil no município.

ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Elaborar o Plano Municipal de Turismo;

Adotar medidas de acessibilidade e conservação para os Geossítios e Pontos turísticos do município de Acari;

Manutenção do espaço do terminal turístico de forma sólida e viável, e consolidar o centro interpretativo do Geoparque Seridó no município de Acari;

Sinalizar e criar mecanismo de acesso aos Geossítios de Acari;

Melhorar o acesso aos Pontos turísticos;

Implantar a sinalização turística na zona rural;

Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;

Manutenção do centro de comercialização do artesanato municipal;

Cursos voltados para o desenvolvimento econômico e turismo em parceria com sistema “S”;

Construir auditório para eventos;

Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;

Criar Centro de informação turístico;

Estimular a formalização de empreendimentos e de empregos formais.

Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;

Melhorar a infraestrutura para evento Gastronômico e agregar características próprias à temática;

Apoiar o projeto PAIS, assim como fomentar a realização da feira orgânica;

Encaminhar profissionais para o mercado de trabalho;

Projeto FORMALIZE-SE.

Apoio à consolidação do Projeto: “Acari, cidade da moda”, com funcionamento das oficinas de costura, eventos, espaço para comercialização, galpão-escola, auditório, unidades de apoio à instrução de confecções.

Treinamentos e cursos para formação e atualização de todos os envolvidos na cadeia da industrial têxtil, capacitando todo o corpo funcional, para que se tenha boa produção, baseada na excelência abrindo espaço para que jovens tenham seu primeiro emprego.

Apoio e, no que couber, estímulo à criação de um polo de economia criativa (mercados de arte e antiguidades, artesanato, design, moda, filme e vídeo, artes em geral), considerando o potencial turístico, os talentos locais e o objetivo de geração de renda.

Intercâmbio cultural e de conhecimento com polos produtivos que se conectem, de alguma forma, com as atividades rurais desenvolvidas no município.

Incentivar empresas dos segmentos turísticos a realizar o CADASTUR.

Cursos de formação e atualização dos meios de hospedagem, como foco nos temas: gestão de negócio, atendimento de excelência, conforto ao cliente, higiene do ambiente e gastronomia, formação de preços, entre em que houver necessidade.

Infraestrutura, articulação e criatividade que possa estimular eventos como apresentações culturais, jornadas esportivas, feiras, encontro de trilheiros, jipeiros, motociclistas, atletas, entre outros;

Criação de mídias de divulgação dos nossos potenciais turísticos, firmando parcerias com nossos fotógrafos e artistas locais;

Apoio no que for necessário ao turismo religioso, incluindo eventos evangélicos;

Restaurar sala no Municipal Clube para tonar-se auditório climatizado para pequenos e médios eventos.

Adquirir 4 (quatro) climatizadores de ar e umidificador portátil frio.

Revitalizar o Municipal Clube de Acari, evidenciando, a área de lazer.

Aquisição de material de infraestrutura para o Municipal Clube.

Sinalização para o projeto: Caminhos encantados do Geoparque Seridó – Rede Brasileira de trilhas.

Apoio ao Rally RN 1500 com infraestrutura de apoio.

Plano de mídia para o Geoparque Seridó e eventos.

Alocação de recursos para o Consórcio Geoparque Seridó e IGR (Instância de Governança Regional) do Polo Seridó.

Projeto: Nos caminhos do Geoparque Seridó.

Abrir uma Casa ou Espaço para o jovem empreendedor.

Promover a Feira de Negócios.

Incentivar a juventude para as novas tecnologias e *startups*.

Promover no município eventos para o fomento de atividades que mobilizam a cadeia produtiva de alimentação, hospedagem e passeios;

Promover o Circuito Gastronômico Municipal, com ênfase em desenvolver uma identidade culinária municipal, com o desenvolvimento de produtos e pratos que remetam aos produtos produzidos em nosso município;

Criar a Feira do MEI;

Fortalecer a melhoria da Feira Livre, com eventos e atividades que fortaleçam este espaço;

Criação do fundo municipal de turismo;

Criação de programa de estágios.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assegurar a concreta execução da Política de Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município, especialmente os serviços cofinanciados com o governo estadual e federal; Promover ações que deem maior visibilidade ao atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Assegurar volume crescente de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário (FMAS); Estruturar as atividades de controle social com a Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Fortalecer a gestão dos recursos de Apoio à Organização, Gestão do SUAS e Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS;

Permitir a otimização e gestão dos recursos de Apoio à Organização Gestão e Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para assegurar a oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Executar os Serviços Proteção Social de Média Complexidade de forma a minimizar os efeitos dos rompimentos dos vínculos. Ofertar dignamente os Serviços de Proteção Social Básica com atendimentos continuados aos usuários em seus diversos serviços e com atenção ao serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças; Firmar parcerias com o Governo e/ou através de Emendas parlamentares para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Executar reparos nas estruturas físicas dos prédios públicos no âmbito da gestão e Serviços com vistas a acessibilidade de acordo com as normas regulamentadoras no país; Fomentar parcerias com o Sistema “S”, Universidades, institutos federais e outras instituições, para treinamento de mão de obra especializada e qualificação profissional dando prioridade as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e todos os conselhos vinculados à secretaria. Instituir/regularizar conselhos, comitês e comissões municipais pertinentes à área de abrangência da assistência social ainda não implementados; Reorganizar o funcionamento da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais, com sua devida manutenção; Assegurar Assistência Jurídica aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;

Assegurar os benefícios eventuais do SUAS ao público alvo dos mesmos com foco na urgência e emergência bem como o caráter provisório, pontual e as situações de emergência e/ou calamidade pública. Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais; Promover ações que fomentem a discussão sobre a Primeira Infância no SUAS com o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos. Possibilitar a capacitação continuada à gestão, profissionais e controle social do SUAS. Reestruturar o Serviço de acolhimento familiar em Família Acolhedora no município; Garantir formalização de convênios e repasses com às instituições ou entidades de acolhimento à criança, adolescentes e idosos e outros grupos em situação de risco e vulnerabilidade social. Reestruturar para efetivo funcionamento o setor de vigilância socioassistencial; Fomentar ações que promovam o contínuo, regular e visível funcionamento da Casa da Cidadania. Planejar de forma efetiva as ações de Inclusão e promoção social às pessoas com Deficiência. Garantir ações diversificadas voltadas para crianças, adolescentes e idosos no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com atendimento igualitário aos usuários, respeitando as diversidades, visando minimizar as desigualdades sociais. Apoiar as atividades de incentivo ao empreendedorismo local através de parceria com os artesãos locais. Promover cursos básicos de geração de renda com a população das comunidades urbanas e rurais.

Estabelecer parcerias com os parlamentares na esfera federal com vistas a captação de recursos através de emendas para estruturação da redesuas municipal. Implementar programa municipal de segurança alimentar e nutricional com vistas ao atendimento programado à famílias que estiverem em situação de risco e vulnerabilidade social. Assegurar o funcionamento dos demais Conselhos Municipais vinculados à secretaria (Habitação, Igualdade Racial, do Idoso, Juventude e demais); Manter o Fortalecimento do setor de habitação no município em consonância com as normativas legais estaduais e federais; Adquirir terrenos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit do município; Viabilizar estratégias de seguimento ao processo de Regularização fundiária no município para as famílias em situação de vulnerabilidade social e residentes em zonas de interesse social;

NA ÁREA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Garantir Capacitação aos Conselheiros Tutelares e de Direitos; Manter e Fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA; Desenvolver ações e projetos divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade; Realizar diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município; Acompanhar a execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;

Fortalecer ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município; Potencializar as campanhas de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude; Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT; Minimizar os índices dos diversos tipos de violência no município através de campanhas periódicas de mobilização social; Assegurar atividades de intersectorialidade entre o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade, promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis; Assegurar ações de divulgações que promovam o acolhimento familiar em Família Acolhedora no município; Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção legal; Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos; Fomentar atividades de instituições ou entidades de atendimento à criança e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de edital ou chamada pública. Promover campanhas educativas de prevenção a situações de violência e risco social Viabilizar recursos para a construção de uma sede para o Conselho Tutelar.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Instituir e manter atualizado o Plano de Contratações Anual (PCA), integrando o planejamento de todas as secretarias ao calendário orçamentário; Promover a Transformação Digital dos processos administrativos, visando a eliminação gradativa do uso de papel através de sistemas de processo eletrônico; Estruturar e modernizar o Setor de Compras, com a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e softwares de gestão de alta performance; Implementar o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, visando a eficiência do gasto público e a celeridade nos processos; Capacitar e certificar de forma contínua os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação, conforme exigido pela legislação vigente; Desenvolver e manter Dashboards de Gestão (Business Intelligence) para monitoramento em tempo real dos processos licitatórios, preços praticados e prazos de entrega; Reestruturar a Logística de Frotas e Almoxarifado, através de sistemas automatizados de controle de insumos, combustíveis e manutenção preventiva; Instituir o Plano de Logística Sustentável (PLS), estabelecendo critérios ambientais e sociais como diretrizes para as aquisições do município; Modernizar as estruturas físicas das unidades administrativas, garantindo acessibilidade, conectividade e ambiente adequado para o atendimento ao público e trabalho dos servidores; Fomentar parcerias para o desenvolvimento de soluções de Cidades Inteligentes (Smart Cities), focadas na desburocratização dos serviços oferecidos ao cidadão; Estabelecer um Programa de Integridade e Compliance nas contratações públicas, visando mitigar riscos e assegurar a transparência total dos atos administrativos;

Centralizar as compras de materiais de consumo comum, visando economia de escala e melhor controle de estoque das secretarias municipais; Articular parcerias com o Governo Federal e emendas parlamentares para o financiamento de projetos de modernização tecnológica e infraestrutura administrativa.

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Implantar um sistema de GED (Gestão Eletrônica de Documentos), digitalizar os arquivos físicos existentes e criar um repositório central com armazenamento em nuvem. Ampliar os serviços da TV Câmara, adquirir equipamentos modernos e desenvolver uma programação diária para melhorar a comunicação institucional da Câmara Municipal de Acari/RN. Proporcionar cursos de capacitação para servidores e comunidade por meio da Escola do Legislativo Municipal Professora Robenilda Maria da Silva. Implantar um sistema de geração de energia solar no prédio da Câmara Municipal de Acari para garantir, a longo prazo, a redução de custos. Criar a verba indenizatória para os vereadores.

Instituir um memorial da História do Legislativo Acaariense.

Rio Grande do Norte						
MUNICIPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	52.697.357,10	58.140.052,86	56.321.986	65.280.358	67.630.451	69.997.516
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.682.663,73	4.319.892,52	3.700.000	4.000.000	4.144.000	4.289.040
Contribuições	941.967,60	906.023,25	1.000.000	900.000	932.400	965.034
Receita Patrimonial	2.480.749,64	2.647.816,80	2.250.000	2.800.000	2.900.800	3.002.328
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-

Receita de Serviços	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
Transferências Correntes	45.408.497,54	48.307.726,96	49.161.986	57.270.358	59.332.451	61.409.436
Outras Receitas Correntes	183.478,59	1.958.593,33	200.000	300.000	310.800	321.678
RECEITAS CORRENTES						
INTRAORÇAMENTÁRIAS						
RECEITAS DE CAPITAL	2.469.749,34	3.536.571,53	4.250.000	4.650.000	4.817.400	4.986.009
Operações de Crédito			50.000	50.000	51.800	53.613
Alienação de Bens	253.000,00		200.000	100.000	103.600	107.226
Amortização de Empréstimos	-		-	-	-	-
Transferências de Capital	2.216.749,34	3.536.571,53	4.000.000	4.500.000	4.662.000	4.825.170
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	55.167.106,44	61.676.624,39	60.571.986	69.930.358	72.447.851	74.983.525

Nota: Projeção do Crescimento total do orçamento para 2027 reajustado em 15,45% conforme a média da evolução da Receita Corrente Líquida entre 2021 e 2025.

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
La - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	3.682.664	
2025	4.319.893	17,30
2026	3.700.000	-14,35
2027	4.000.000	8,11
2028	4.144.000	3,60
2029	4.289.040	3,50
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	941.967,60	
2025	906.023,25	-3,82
2026	1.000.000,00	10,37
2027	900.000,00	-10,00
2028	932.400,00	3,60
2029	965.034,00	3,50
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	2.480.749,64	0,00
2025	2.647.816,80	6,73
2026	2.250.000,00	-15,02
2027	2.800.000,00	24,44
2028	2.900.800,00	3,60
2029	3.002.328,00	3,50
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	10.000,00	#DIV/0!
2027	10.000,00	0,00
2028	10.000,00	0,00
2029	10.000,00	0,00
Transferencias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	45.408.497,54	
2025	48.307.726,96	6,38
2026	49.161.986,00	1,77
2027	57.270.358,00	16,49
2028	59.332.451,00	3,60
2029	61.409.436,00	3,50
Nota:		
Reajuste com base na expectativa de crescimento de arrecadação no próximo exercício proporcional aos valores arrecadados no exercício de 2024.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	183.478,59	
2025	1.958.593,33	967,48
2026	200.000,00	-89,79
2027	300.000,00	50,00
2028	310.800,00	3,60
2029	321.678,00	3,50
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	50.000,00	#DIV/0!
2027	50.000,00	0,00
2028	51.800,00	3,60
2029	53.613,00	3,50
Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE ACARI		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	253.000,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	200.000,00	#DIV/0!
2027	100.000,00	-50,00
2028	103.600,00	3,60
2029	107.226,00	3,50
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	2.216.749,34	0,00
2025	3.536.571,53	0,00
2026	4.000.000,00	13,10
2027	4.500.000,00	12,50
2028	4.662.000,00	3,60
2029	4.825.170,00	3,50
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA	2024		
NATUREZA DE DESPESAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	47.138.116	52.736.579	49.471.986	58.830.358	60.951.851	63.088.665
Pessoal e Encargos Sociais	21.390.342	24.186.043	24.500.000	28.000.000	29.008.000	30.023.280
Juros e Encargos da Dívida		40	5.000	5.000	5.000	5.000
Outras Despesas Correntes	25.747.774	28.550.496	24.966.986	30.825.358	31.938.851	33.060.385
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.815.961	15.974.245	10.600.000	10.600.000	10.978.000	11.358.730
Investimentos	15.087.646	15.323.657	8.000.000	9.000.000	9.324.000	9.650.340
Inversões Financeiras	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	728.315	650.588	2.500.000	1.500.000	1.554.000	1.608.390
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	500.000	500.000	518.000	536.130
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	62.954.076,69	73.343.798,39	60.571.986	69.930.358	72.447.851	74.983.525
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias		4.632.974				

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	21.390.342	
2025	24.186.043	13,07
2026	24.500.000	1,30
2027	28.000.000	14,29
2028	29.008.000	3,60
2029	30.023.280	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0	0,00
2025	40	0,00
2026	5.000	12400,00
2027	5.000	0,00
2028	5.000	0,00
2029	5.000	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	25.747.774	
2025	28.550.496	10,89
2026	24.966.986	-12,55
2027	30.825.358	23,46
2028	31.938.851	3,61
2029	33.060.385	3,51

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2024	15.087.646	
2025	15.323.657	1,56
2026	8.000.000	-47,79
2027	9.000.000	12,50
2028	9.324.000	3,60
2029	9.650.340	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	100.000	#DIV/0!
2027	100.000	0,00
2028	100.000	0,00
2029	100.000	0,00

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2024	728.315	
2025	650.588	-10,67
2026	2.500.000	284,27
2027	1.500.000	-40,00
2028	1.554.000	3,60
2029	1.608.390	3,50

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período, bem como a projeção de elevação de gastos associados ao pagamento de precatórios.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	500.000	#DIV/0!
2027	500.000	0,00
2028	518.000	3,60
2029	536.130	3,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	52.697.357,10	58.140.052,86	56.321.986,00	65.280.358,00	67.630.451,00	69.997.516,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.682.663,73	4.319.892,52	3.700.000,00	4.000.000,00	4.144.000,00	4.289.040,00
Contribuições	941.967,60	906.023,25	1.000.000,00	900.000,00	932.400,00	965.034,00
Receita Patrimonial	2.480.749,64	2.647.816,80	2.250.000,00	2.800.000,00	2.900.800,00	3.002.328,00
Aplicações Financeiras (II)	2.437.979,69	2.634.166,80	2.235.000,00	2.750.000,00	2.849.000,00	2.948.715,00
Outras Receitas Patrimoniais	42.769,95	13.650,00	15.000,00	50.000,00	51.800,00	53.613,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências Correntes	45.408.497,54	48.307.726,96	49.161.986,00	57.270.358,00	59.332.451,00	61.409.436,00
Demais Receitas Correntes	183.478,59	1.958.593,33	200.000,00	300.000,00	310.800,00	321.678,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (IIa)	0,00	15.021,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (III) = (I - II)	50.259.377,41	55.490.864,07	54.086.986,00	62.530.358,00	64.781.451,00	67.048.801,00
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	2.469.749,34	3.536.571,53	4.250.000,00	4.650.000,00	4.817.400,00	4.986.009,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.800,00	53.613,00
Alienação de Bens (VI)	253.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	103.600,00	107.226,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.216.749,34	3.536.571,53	4.000.000,00	4.500.000,00	4.662.000,00	4.825.170,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	2.469.749,34	3.536.571,53	4.200.000,00	4.600.000,00	4.765.600,00	4.932.396,00
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETAS PRIMÁRIAS (OU RECETAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	52.729.126,75	59.027.435,60	58.286.986,00	67.130.358,00	69.547.051,00	71.981.197,00
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.729.126,75	59.027.435,60	58.286.986,00	67.130.358,00	69.547.051,00	71.981.197,00
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	55.167.106,44	61.676.624,39	60.571.986,00	69.930.358,00	72.447.851,00	74.983.525,00
DESPESAS CORRENTES (XVI)	47.138.115,93	52.736.579,03	49.471.986,00	58.830.358,00	60.951.851,00	63.088.665,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.390.342,37	24.186.043,46	24.500.000,00	28.000.000,00	29.008.000,00	30.023.280,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	40,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	25.747.773,56	28.550.495,57	24.966.986,00	30.825.358,00	31.938.851,00	33.060.385,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI -	47.138.115,93	52.736.539,03	49.466.986,00	58.825.358,00	60.946.851,00	63.083.665,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	15.815.960,76	15.974.245,12	10.600.000,00	10.600.000,00	10.978.000,00	11.358.730,00
Investimentos	15.087.645,78	15.323.657,41	8.000.000,00	9.000.000,00	9.324.000,00	9.650.340,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	728.314,98	650.587,71	2.500.000,00	1.500.000,00	1.554.000,00	1.608.390,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	15.087.645,78	15.323.657,41	8.100.000,00	9.100.000,00	9.424.000,00	9.750.340,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	518.000,00	536.130,00
RESERVA						
DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXIII)						
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	4.632.974,24	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	62.225.761,71	68.060.196,44	58.066.986,00	72.425.358,00	74.888.851,00	77.370.135,00
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	62.225.761,71	68.060.196,44	58.066.986,00	72.425.358,00	74.888.851,00	77.370.135,00
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	62.954.076,69	68.710.824,15	60.571.986,00	69.930.358,00	72.447.851,00	74.983.525,00
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	-9.496.634,96	-9.032.760,84	220.000,00	-5.295.000,00	-5.341.800,00	-5.388.938,00
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	-9.496.634,96	-9.032.760,84	220.000,00	-5.295.000,00	-5.341.800,00	-5.388.938,00

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
Especificação	2024 (b) #	2025 (c) #	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.486.870	7.956.631	9.498.610	7.650.607	7.356.353	7.088.411
DEDUÇÕES (II)	28.388.050	20.551.014	28.079.046	19.760.591	19.073.929	18.428.917
Disponibilidade de Caixa	28.388.050	20.551.014	28.079.046	19.760.591	19.073.929	18.428.917
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.384.203	23.123.049	29.064.356	22.233.701	21.461.101	20.735.364
(-) Restos a Pagar Processados	782.774	2.201.073	774.254	2.116.416	2.042.873	1.973.790
(-c) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	213.379	370.962	211.056	356.694	344.299	332.656
Demais Haveres Financeiros	0	0				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.901.180	-12.594.383	-18.580.435	-12.109.984	-11.717.576	-11.340.506
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-17.901.180	-5.306.797	5.986.052	-6.470.452	-392.407	-377.070
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.486.870	7.956.631	9.498.610	7.650.607	7.356.353	7.088.411
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	10.486.870	7.956.631	9.498.610	7.650.607	7.356.353	7.088.411
DEDUÇÕES (II)	28.388.050	20.551.014	28.079.046	19.760.591	19.073.929	18.428.917
Disponibilidade de Caixa	28.388.050	20.551.014	28.079.046	19.760.591	19.073.929	18.428.917
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.384.203	23.123.049	29.064.356	22.233.701	21.461.101	20.735.364
(-) Restos a Pagar Processados	782.774	2.201.073	774.254	2.116.416	2.042.873	1.973.790
(-c) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	213.379	370.962	211.056	356.694	344.299	332.656
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
Dívida Consolidada Líquida	-17.901.180	-12.594.383	-18.580.435	-12.109.984	-11.717.576	-11.340.506

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE ACARI												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2027												
												(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.930.358	66.919.003	87,22	107,12	72.447.851	66.661.622	90,36	107,12	74.983.525	66.481.767	93,52	107,12
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.130.358	64.239.577	83,72	102,83	69.547.051	63.992.502	86,74	102,83	71.981.197	63.819.848	89,77	102,83
Receitas Primárias Correntes	62.530.358	60.212.189	77,99	95,79	64.781.451	60.212.189	80,79	95,79	67.048.801	60.212.188	83,62	95,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.000.000	3.851.709	4,99	6,13	4.144.000	3.851.709	5,17	6,13	4.289.040	3.851.709	5,35	6,13
Contribuições	900.000	866.635	1,12	1,38	932.400	866.635	1,16	1,38	965.034	866.635	1,20	1,38
Transferências Correntes	57.270.358	55.147.191	71,43	87,73	59.332.451	55.147.526	74,00	87,73	61.409.436	55.147.839	76,59	87,73
Demais Receitas Primárias Correntes	360.000	346.654	0,45	0,55	372.600	346.319	0,46	0,55	385.291	346.005	0,48	0,55

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02042026>

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

--	--

Rio Grande do NorteMUNICIPIO DE ACARILEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIASANEXO DE METAS FISCAIS[illegible]

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Tres Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	VALORES E PREÇOS CORRENTES
---------------	----------------------------

[illegible]

	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
--	------	------	---	------	---	------	---	------	---	------	---

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.075.917	47.978.852	4,13	54.863.817	14,35	69.930.358	27,46	72.447.851	3,60	74.983.525	3,50
------------------------------------	------------	------------	------	------------	-------	------------	-------	------------	------	------------	------

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.819.732	47.712.087	4,13	54.513.817	14,26	67.130.358	23,14	69.547.051	3,60	71.981.197	3,50
---	------------	------------	------	------------	-------	------------	-------	------------	------	------------	------

[illegible]

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.075.917	47.978.852	4,13	54.863.817	14,55	69.930.558	27,40	72.447.851	3,60	74.983.525	3,50
------------------------------------	------------	------------	------	------------	-------	------------	-------	------------	------	------------	------

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.956.172	46.812.862	4,13	53.558.817	14,41	72.425.358	35,23	74.888.851	3,40	77.370.135	3,31
--	------------	------------	------	------------	-------	------------	-------	------------	------	------------	------

[illegible]

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	863.560	899.225	4,13	955.000	6,20	-5.295.000 -	654,45	-5.341.800	0,88	-5.388.938	0,88	-
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.439.111	13.994.146	4,13	8.326.058	-40,50	7.650.607 -	8,11	7.356.353	-3,85	7.088.411	-3,64	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.706.990	10.247.440	5,57	-1.035.487	-110,10	-12.109.984	1.069,50	-11.717.576	-3,24	-11.340.506	-3,22	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	406.434	-76,82	-613.105	-250,85	-6.470.452	955,36	-392.407	-93,94	-377.070	-3,91	-

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE ACARI												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
EXERCÍCIO DE 2027												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.532.908	50.296.231	-0,47	54.863.817	9,08	66.919.003	21,97	66.661.622	-0,38	66.481.767	-0,27	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.251.942	50.016.581	-0,47	54.513.817	8,99	64.239.577	17,84	63.992.502	-0,38	63.819.848	-0,27	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.532.908	50.296.231	-0,47	54.863.817	9,08	66.919.003	21,97	66.661.622	-0,38	66.481.767	-0,27	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	49.304.848	49.073.923	-0,47	53.558.817	9,14	69.306.563	29,40	68.907.666	-0,58	68.597.780	-0,45	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	947.093	942.658	-0,47	955.000	1,31	-5.066.986	-630,57	-4.915.164	-3,00	-4.777.931	-2,79	-
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.739.096	14.670.063	-0,47	8.326.058	-43,24	7.321.155	-12,07	6.768.819	-7,54	6.284.715	-7,15	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.645.961	10.742.391	0,91	-1.035.487	-109,64	-11.588.501	1.019,14	-10.781.723	-6,96	-10.054.700	-6,74	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.923.382	426.065	-77,85	-613.105	-243,90	-6.191.820	909,91	-361.067	-94,17	-334.317	-7,41	-

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
Nota:						
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.						
Nota: Projeção do Crescimento total do orçamento para 2027 reajustado em 15,45% conforme a média da evolução da Receita Corrente Líquida entre 2021 e 2025.						
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2024	2025	2026	2027	2028	2029	
4,83	4,26	4,36	3,85	3,60	3,50	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0929576	Valor Corrente x 1,0426	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0385	Valor Corrente / 1,07589	Valor Corrente / 1,11354	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado*	71.104.330	100,00%	71.104.330	100,00%	59.323.264	100,00%
TOTAL	71.104.330	100%	71.104.330	100%	59.323.264	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE ACARI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2027			
RECEITAS	2025	2024	2023
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	253.000,00	167.050,00
Alienação de Bens Móveis	-	15.800,00	167.050,00
Alienação de Bens Imóveis	-	237.200,00	-

Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-		
DESPESAS	2025	2024	2023
LIQUIDADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	167.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	167.050,00
Investimentos	0,00	0,00	167.050,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	253.000,00	253.000,00	-

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

MUNICÍPIO DE ACARI				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias				
Pensões por morte				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
VALOR				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2				
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				

Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICÍPIO DE ACARI				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2027				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
FERNANDO ANTONIO BEZERRA			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 005231/O	

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE ACARI	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2027	
EVENTO	2027
Aumento Permanente da Receita*	6.327.080,20
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.327.080,20
Redução Permanente de Despesas (II)***	1.088.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	7.415.080,20
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	7.415.080,20
Nota: Aumento Permanente de Receita estimado pela média de crescimento da Receita Corrente nos últimos quatro exercícios. Redução permanente de despesas estimados pela dotação total fixada para Contratações Temporárias por Tempo Determinado na LOA 2026.	

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE ACARI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.029.791,08	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.029.791,08
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.029.791,08	SUBTOTAL	1.029.791,08
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.029.791,08	TOTAL	1.029.791,08
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Acari/RN, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 005231/O

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:68428FD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/07/2026. Edição 3832
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>